

***ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEA-
RÁ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTA-
DO DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA (Processo Administrativo Nº
8507616-82.2023.8.06.0000)***

ACT Nº 10/2023

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SSPDS**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Samuel Elânio de Oliveira Júnior, resolvem celebrar o presente Acordo para mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente acordo tem por objetivo, disciplinar o acesso e a utilização dos portais de serviços e-SAJ, aos usuários indicados pela SSPDS permitindo que estes, na condição terceiro interessado, consultem os feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações, citações eletrônicas e petições em quaisquer instâncias; e

I – Propiciar a integração entre os sistemas de informação dos partícipes, via *webservice*, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE

Cláusula Segunda – Das Prestações Recíprocas

Este acordo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários, a fim de permitir, com a maior brevidade possível, a integral prática de atos processuais por meio eletrônico e a interoperabilidade dos sistemas, de forma a contribuir para melhorar a eficiência da prestação jurisdicional. Para tanto, cada um dos órgãos partícipes se compromete:

I) Das responsabilidades comuns:

- a) Desenvolver uma política comum de segurança, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;
- b) Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre as informações trocadas, para efeito de auditoria e gestão deste acordo;
- c) Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Acordo;
- d) Disponibilizar técnicos especializados em tecnologia da informação para prestarem suporte técnico-operacional, e para, em conjunto, procederem aos serviços de interligação das redes lógicas, além da manutenção de operacionalização integrada;
- e) Indicar um Gestor ou mais para este Acordo em cada um dos órgãos, os quais poderão designar servidores do quadro funcional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição, conferida conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

II) Das responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

- a) Fornecer acesso à área restrita do administrador da instituição nos portais de Serviços e-SAJ aos usuários devidamente indicados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará;
- b) Disponibilizar, no Portal e-SAJ, serviço que permita aos USUÁRIOS incluir e gerenciar seus assessores, os quais terão um perfil de acesso específico;
- c) Fornecer treinamento do portal de serviços e-SAJ para multiplicadores da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará respeitadas a conveniência e a disponibilidade do Tribunal de Justiça do Ceará.
- d) Fornecer a estrutura, os dados e a definição das tecnologias e da política de segurança para permitir à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará desenvolver a integração dos seus sistemas aos do TJ/CE, considerando os padrões definidos no Anexo Único deste acordo.

III) Das responsabilidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará:

- a) Encaminhar eletronicamente através do portal de serviços e-SAJ as petições, manifestações e quaisquer atos que à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará vier a praticar nos feitos processuais;
- b) Manter regular capacitação dos seus usuários, fomentando a participação em treinamentos ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como solicitando a realização de outros treinamentos quando julgar necessário;
- c) Obedecer à política de segurança definida pelo TJ/CE, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;

Cláusula Terceira – Da Habilitação dos Usuários da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará no E-SAJ

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará informará ao Tribunal de Justiça o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, endereço do responsável pela administração dos usuários da instituição conveniada no portal de serviços e-SAJ.

§ 1º - O usuário da instituição, para ter acesso aos autos digitais, deverá realizar cadastro prévio no portal de serviços e-SAJ.

§ 2º - O administrador dos usuários da instituição se responsabilizará em administrar os usuários cadastrados de sua entidade, inclusive auxiliares, especialmente nos casos de inclusão, exclusão e substituição para acesso aos autos digitais.

Cláusula Quarta – Dos Padrões de Integração

A arquitetura, padrões de integração e serviços disponibilizados serão definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O peticionamento eletrônico, através do portal de Serviços e-SAJ, dar-se-á até a completa integração dos sistemas de informação dos órgãos participantes.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Após firmado, o presente Acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes.

Cláusula Sétima – Da Normatização e Fiscalização

Os Partícipes, no âmbito de suas respectivas competências, irão normatizar, orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades para adequação aos novos procedimentos, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

Cláusula Oitava – Da Denúncia

É facultado às partes denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo único - Haverá denúncia automática deste Acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

Cláusula Nona – Da Publicação

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Acordo no Diário da Justiça Eletrônico, e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará fará publicar no Diário da Justiça e Diário Oficial do Estado, sendo que as publicações dar-se-ão na forma de extrato.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

Os custos decorrentes do planejamento e execução das atividades serão absorvidos pelas partes signatárias do presente acordo, não implicando o presente instrumento em repasse de recursos entre os Partícipes.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente Acordo.

§ 2º - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Acordo deverão ser feitos preferencialmente em meio eletrônico.

Cláusula Onze – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento no Processo Administrativo nº 8507616-82.2023.8.06.0000, bem como nas disposições do art. 184, da Lei federal nº 14.133/2021.

Cláusula Doze – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300**

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.10.02 14:42:49
-03'00'

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL -SSPDS

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	(DDD) Telefone:	E-mail:
Nome do responsável pela instituição:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Telefone:

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição:		CNPJ:	
Endereço Completo:			
Cidade:	UF:	(DDD) Telefone:	E-mail:
Nome do responsável pela instituição:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Telefone: